CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 06

Dá nova redação ao Artigo 4º da Resolução 10/05.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que este Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução 10/05, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O limite de despesa mensal com ligações telefônicas do aparelho celular será custeado até o valor máximo de 10 UR"s (dez unidades de referência do município de Pelotas) para o Assessor Jurídico Adjuntos, Chefe de Gabinete e Diretor Geral."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2009.

Vereador Adalim Medeiros
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Eduardo Macluf
1º Secretário